



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº194/2021
25 de Fevereiro de 2021

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021, PARA APURAR SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR DA SERVIDORA ANGELICA CRISTINA CICILIATO, MENCIONADO NO RELATÓRIO ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o exposto no artigo. 41, § 1º, inciso II da CF/88, que estabelece a obrigação de abertura de processo administrativo;

Considerando o contido no relatório oriundo da Secretaria Municipal de Administração, endereçado a minha pessoa, datado e protocolado neste ente na data de 02/02/2021, onde descreve minuciosamente a conduta da servidora Angelica Cristina Ciciliato;

Considerando o exposto no art. 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea, bem como a parte final contida no relatório acima citado, onde o senhor secretário de administração solicita que seja tomada medidas cabíveis e pertinentes ao caso; e

Considerando por fim, a necessidade de esclarecer os fatos noticiados, em respeito ao princípio de probidade administrativa,

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 41, § 1º, inciso II, da CF/88 e art. 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Florínea, destinado a apurar atos de violação aos incisos VIII e XVI do artigo 156 do referido Estatuto, cometidos pela Sra. **ANGELICA CRISTINA CICILIATO**, brasileira, em regime de união estável, portadora do RG. 26.307.669-6 e do CPF. 302.757.208-37, com endereço na Avenida Brasil, nº 145, Centro, Florínea, lotada no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** – Matrícula nº 006947, junto a Secretaria de Educação, em decorrência do depoimento (falso testemunho) prestado pela mesma em 13/02/2019 na Delegacia de Polícia Civil deste Município de Florínea, onde assim manifestou-se: *“(...) Aduz ainda, somente a título de justificativa, que verificou junto ao portal da transparência que nos dias 18 e 20 de dezembro de 2018 foram empenhados notas de carne nos valores de R\$ 48.000,00 e R\$ 12.000,00, respectivamente, quando já não mais estava em período de aula.”*



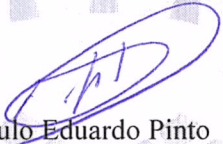
PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 156 – São deveres do funcionário, além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo a dos que decorrem, em geral, de sua condição de funcionário público:
VIII – Representar aos superiores sobre irregularidades de que tenha conhecimento;
XVI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

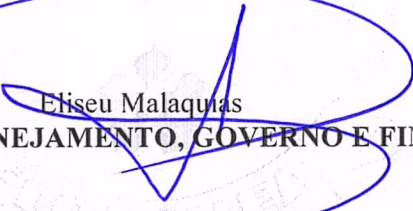
Art. 2º - A Comissão Processante, a ser nomeada através de Portaria própria, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP., 25 de Fevereiro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.



Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS